

**PROJETO DE LEI N° 045, DE 17 DE ABRIL DE 2020**

***"Autoriza a abertura de créditos  
suplementar e dá outras providências."***

**Art.1º**- Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 61.000,00, de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	<b>1301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
	0412202092.019 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE DESENV. ECONOMICO	
103	3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Física	31.000,00
	<b>1702 – FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
	0824401222.015 – MANUTENÇÃO DE ASSISSTENCIA SOCIAL E TRABALHO	
452	3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	30.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>61.000,00</b>

**Art.2º**- Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo o Superávit financeiro do exercício anterior apurado em balanço na fonte de 01 no valor de R\$ 61.000,00.

**Art.3º**- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 17 dias do mês de abril de 2020.

**ROGERIO FELLINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ROGEMIR DORIGON CIVA**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 45/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 45/2020**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos à Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

<b>1301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Física	Pg de alugueis, serviços de pessoa física
<b>1702 – FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Pg. de lares de Idosos, acolhimento para menores

Contamos com a compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal